**EDITAL DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N.º 04/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2019**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Santa Terezinha do Progresso, CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Derli Furtado, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 05, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II.

**3. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa abaixo, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A presente inexigibilidade de licitação funda-se na inviabilidade de competição, tendo em vista que o espetáculo “BADIN UM COLONO NA CIDADE”, que está sendo contratado é representada pela empresa AD DE MORAES EVENTOS que detém exclusividade para vender os shows e agendar qualquer tipo de evento em nome de Eduardo Gustavo Christ na peça (BADIN O COLONO), conforme carta de exclusividade em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação n. 04/2019, tem sua fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 consolidada.

Artigo 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

$ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado á plena satisfação do objeto do contrato.

$ 2º - Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado a fazenda pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**AD DE MORAES EVENTOS** para o fornecimento de item 01 – contratação de SHOW, com a apresentação da peça “**BADIN UM COLONO NA CIDADE**”, com o humorista Eduardo Gustavo Christ **(BADIN O COLONO)**, com duração de 01:00 (uma hora) de apresentação, no dia 19 de julho de 2019, com início as 13:30 horas, no Salão Comunitário, pelo valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), incluídas todas as despesas relativas ao cachê . Este fornecedor detém o direito exclusivo de vendados serviços da peça **“BADIN UM COLONO NA CIDADE”** para todo o Brasil, conforme carta de exclusividade em anexo.

Os serviços serão contratados para atender as comemorações alusivas ao aniversário do Município, no dia 19 de julho de 2019, sendo que os preços contratados estão compatíveis com os preços de serviços assemelhados praticados pela contratada na região, tornando assim, vantajoso para o Município.

**5. OBJETO**

6.1 – **A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO "BADIN UM COLONO NA CIDADE", AUTORIA DE EDUARDO GUSTAVO CHRIST, PARA COMEMORAÇÃO AO 24º (VIGÉSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2019, NO SALÃO COMUNITÁRIO, AS 13H30MIN, EM RAZÃO QUE O MESMO POSSUI RECONHECIMENTO E POPULARIDADE REGIONAL E NACIONAL E PRETENDE-SE OFERECER AO PÚBLICO LOCAL UM SHOW HUMORÍSTICO.**

6.2 - O prazo da contratação é de 10/06/2019 até 15/08/2019.

**7. DA CONTRATADA**

7.1.1 – AD DE MORAES EVENTOS– inscrita no CNPJ nº. 21.046.583/000161, Rua Philomena Izzo Abdo, 210, Jardim Arco Iris, Centro, Itupeva SP, Cep: 13.295-000.

7.1.2 – Representante Legal: Adriano Dias de Moraes, CPF: 313.159.108-02 RG: 454571537 SSPSP, (proprietário).

**8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O valor total contratado é de R$ 9,000,00 (nove mil reais).

8.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal, mediante o aceite do fiscal de contrato.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados: 3.3.90.39.23.00.00.00; Cod. Red: 16;

**10. DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12/06/2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DERLI FURTADO

Prefeito Municipal